



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.587.275/0001-74

LEI N°. 1.754/2014
De 7 de maio de 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ADEMIR KABATA, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a concessão administrativa, mediante licitação, do imóvel municipal constituído de uma área de terreno, benfeitorias e equipamentos nela existentes, localizada à Rua Projetada, s/nº Distrito Industrial, contendo 3.594,27 m² de terreno com 793,78m² de área construída.

§ 1º - A concessão será outorgada a título oneroso, por tempo determinado previsto em processo licitatório, conforme art. 180 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Sete Barras.

ARTIGO 2º - A área do terreno e de construção, objeto da concessão se destinará à implantação, pela concessionária, dos equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades de processamento da banana.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo celebrará a competente concessão, ficando obrigada a concessionária a observar as seguintes condições, sob pena de revogação contratual, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas:

- I - não alterar a finalidade a que foi destinada a concessão;
- II - não transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da concessão;
- III – Atender, fielmente, as normas e exigências dos Poderes Públicos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 1.697/2013, de 05 de junho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 7 de maio de 2014.

ADEMIR KABATA
Prefeito Municipal

Maria Aparecida de A. Paludeto
Secretária de Adm. e Finanças